



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIX — Nº 129

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	13185
ATOS DO SENADO FEDERAL.....	13187
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	13187
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	13190
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	13196
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.....	13197
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	13198
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	13198
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.....	13205
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	13205
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA.....	13205
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL.....	13211
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS.....	13213
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.....	13213
INEDITORIAIS.....	13310

NOTA

Por motivos técnicos, deixa de circular o Índice desta edição. O mesmo circulará na próxima edição.

A Direção

Atos do Poder Legislativo

LEI nº 8.202, de 05 de julho de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 18.350.532.000,00 para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito especial até o limite de Cr\$ 18.350.532.000,00 (dezoito bilhões, trezentos e cinquenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de incorporação de recursos, no valor de Cr\$ 12.207.779.000,00 (doze bilhões, duzentos e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil cruzeiros), provenientes de operação de crédito a ser contratada entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei, e de anulação parcial da dotação indicada no Anexo III desta Lei, no valor de Cr\$ 6.142.753.000,00 (seis bilhões, cento e quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - A abertura deste crédito especial, no que se refere às despesas constantes do Anexo I desta Lei, fica condicionada à efetiva contratação da operação de crédito referida no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

170ª da Independência e 103ª da República.

Brasília, em 05 de julho de 1991;
FERNANDO COLLOR
Marcílio Marques Moreira

2990 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
2910 - SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESPECIFICAÇÃO	C/C	CREDITO ESPECIAL					
		PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	JRNS E ENCARGOS DA DIVINA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INTERESSE GERAL	DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INTERESSE ESPECIAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	110.207.779				7.629.862	4.577.917	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	110.207.779				7.629.862	4.577.917	
PARTICIPAÇÃO SECRETARIA	6.527.917					4.527.917	
03.010.0225.0100	4.527.917					4.527.917	
PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS							
PROPÓSITO: P. ENTIDADES ACIONARIAS, ZARLUDO O CAPITAL, MANUTENÇÃO DA UNIM.							
03.010.0225.1700.0000	4.527.917					4.527.917	
FINANCIAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP							
FUNÇÃO FUNDAMENTAL	5.127.240				5.127.240		
03.010.0225.2700	5.127.240				5.127.240		
CONTRIBUIÇÕES A FUNDO							
FUNDO A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO MPAO							
03.010.0225.2700.0037	5.127.240				5.127.240		
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
FUNÇÃO APLICADA	2.562.574				2.562.574		
03.010.0225.2700	2.562.574				2.562.574		
CONTRIBUIÇÕES A FUNDO							
FUNDO A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO MPAO							
03.010.0225.2700.0037	2.562.574				2.562.574		
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
TOTAL FISCAL	110.207.779				7.629.862	4.577.917	

ESPECIFICAÇÃO	C/C	CREDITO ESPECIAL					
		PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	JRNS E ENCARGOS DA DIVINA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INTERESSE GERAL	DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INTERESSE ESPECIAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	7.629.862				7.629.862		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.629.862				7.629.862		
FUNÇÃO FUNDAMENTAL	5.127.240				5.127.240		
03.010.0225.1700	5.127.240				5.127.240		
FUNDO A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO MPAO							
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
03.010.0225.1700.0037	5.127.240				5.127.240		
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
FUNÇÃO APLICADA	2.562.624				2.562.624		
03.010.0225.1700.0037	2.562.624				2.562.624		
FUNDO A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO MPAO							
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
03.010.0225.1700.0037	2.562.624				2.562.624		
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
TOTAL FISCAL	7.629.862				7.629.862		